

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM, DE VINTE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DOZE

Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e doze, nesta cidade de Santiago do Cacém na Sala de Sessões da Sede do Município, compareceram o Senhor Vitor Manuel Chaves de Caro Proença, Presidente da Câmara Municipal, Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos, Vice-Presidente, Arnaldo Pereira Gonçalves Frade, José António Alves Rosado, Óscar Domingues Ramos e Álvaro dos Santos Beijinha, Vereadores, a fim de se efetuar a reunião ordinária da Câmara Municipal.

Verificou-se a ausência do Senhor Vereador Carlos Pereira Dias.

Como se achavam em número legal para se constituírem em reunião de Câmara, foi a mesma declarada aberta, pelo Senhor Presidente, às nove horas e trinta minutos.

Seguidamente, o Senhor Presidente colocou para discussão e aprovação a ata número quarenta e sete, da reunião anterior, a qual foi aprovada, por unanimidade.

JUSTIFICAÇÃO DE FALTA

Foi deliberado, por unanimidade, considerar justificada a ausência do Senhor Vereador Carlos Pereira Dias

ANTES DA ORDEM DO DIA:

INCLUSÃO DE ASSUNTO NA ORDEM DO DIA:

O Senhor Presidente propôs a inclusão do seguinte assunto:

Requalificação da EM 550 – Acolhimento a Miróbriga – Abertura de procedimento por ajuste direto com convite a várias entidades.

A proposta foi aprovada, por unanimidade.

OUTRAS DELIBERAÇÕES:

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ASSUNTO: Décima Terceira Alteração às Atividades Mais Relevantes Dois Mil e Doze/Dois Mil e Quinze.

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém

REFERÊNCIA: Processo número zero seis DAGF barra SC de Dois Mil e Doze.

APRESENTANTE: Senhor Presidente

PROPOSTA: Aprovar a Décima terceira Alteração às Atividades Mais Relevantes Dois Mil e Doze/Dois Mil e Quinze, documento que será dado como reproduzido em ata.

FUNDAMENTOS: De acordo com o ponto 8.3.2. do POCAL-Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais aprovado pelo Decreto-Lei nº54-A/99 de 22 de fevereiro.

DELIBERAÇÃO: Aprovar.

FORMA: Por maioria, com quatro votos a favor, do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Margarida Santos, José Rosado e Álvaro Beijinha, eleitos da CDU. Duas abstenções, dos Senhores Vereadores Arnaldo Frade e Óscar Ramos, eleitos do PS.

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ASSUNTO: Décima Alteração ao Plano Plurianual de Investimento de Dois Mil e Doze/Dois Mil e Quinze.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----
REFERÊNCIA: Processo número seis DAGF barra SC de Dois Mil e Doze. -----
APRESENTANTE: Senhor Presidente -----
PROPOSTA: Aprovar a Décima Alteração ao Plano Plurianual de Investimento de Dois Mil e Doze/Dois Mil e Quinze, documento que será dado como reproduzido em ata. -----
FUNDAMENTOS: De acordo com o ponto 8.3.2 do POCAL-Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais aprovado pelo Decreto-Lei nº54-A/99 de 22 de fevereiro. -----
DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----
FORMA: Por maioria, com quatro votos a favor, do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Margarida Santos, José Rosado e Álvaro Beijinha, eleitos da CDU. -----
Duas abstenções, dos Senhores Vereadores Arnaldo Frade e Óscar Ramos, eleitos do PS. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----
ASSUNTO: Décima Terceira Alteração ao Orçamento de Dois Mil e Doze. -----
LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----
REFERÊNCIA: Processo número seis DAGF barra SC de Dois Mil e Doze. -----
APRESENTANTE: Senhor Presidente -----
PROPOSTA: Aprovar a Décima Terceira Alteração ao Orçamento de Dois Mil e Doze, documento que será dado como reproduzido em ata. -----
FUNDAMENTOS: De acordo com o ponto 8.3.1 do POCAL-Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais aprovado pelo Decreto-Lei nº54-A/99 de 22 de fevereiro. -----
DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----
FORMA: Por maioria, com quatro votos a favor, do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Margarida Santos, José Rosado e Álvaro Beijinha, eleitos da CDU. -----
Duas abstenções, dos Senhores Vereadores Arnaldo Frade e Óscar Ramos, eleitos do PS. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----
ASSUNTO: Orçamentação das despesas com pessoal -2013-----
LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----
REFERÊNCIA: Processo nº 30/DGRH/2012-----
APRESENTANTE: Senhor Presidente -----
PROPOSTA: Aprovar o montante máximo da verba orçamental a afetar ao encargo com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal aprovado, com a afetação do montante máximo de € 10.000,00.
FUNDAMENTOS: **De facto:** Tendo em conta orçamental destinada a suportar os encargos com pessoal, previstos no nº 1 do artigo 7º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro e de acordo com o nº 2 do artigo 5º do Decreto Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, compete ao órgão executivo decidir sobre o montante máximo da verba orçamental a afetar ao recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho e não ocupados do mapa de pessoal aprovado. -----
De direito: De acordo com o nº 1 do artigo 7 e artº 47 da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e artº 5 e7 do Decreto Lei nº 209/2009, de 3 de setembro. -----
DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----
FORMA: Por maioria, com quatro votos a favor, do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Margarida Santos, José Rosado e Álvaro Beijinha, eleitos da CDU. -----
Duas abstenções, dos Senhores Vereadores Arnaldo Frade e Óscar Ramos, eleitos do PS. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ASSUNTO: Requalificação e Valorização do Parque Central – 1ª Revisão de Preços Provisória

LOCALIZAÇÃO: Vila Nova de Santo André

REFERÊNCIA: Processo número vinte e um de dois mil e dez e informação número cento e quarenta e dois de dois mil e doze da divisão de Obras Municipais e Equipamento.

APRESENTANTE: Senhor Presidente

PROPOSTA: Aprovar o cálculo da 1ª revisão de preços provisória no valor de 16.103,71 € acrescido de IVA (966,22 €), que perfaz um total de 17.069,93 € (dezassete mil sessenta e nove euros e noventa e três cêntimos).

FUNDAMENTOS: Um – O cálculo da revisão de preços é provisório em virtude de apenas se encontrarem publicados os índices até ao mês de junho de 2012.

O cálculo é referente à faturação realizada até à receção provisória, (auto de 1 a 12).

A faturação deverá ser de acordo com o seguinte e conforme previsto em PPI, com o objeto 2.5.2.2.1 projeto 2009/078.

DELIBERAÇÃO: Aprovar.

FORMA: Por unanimidade.

ENTIDADE: AMRS – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE SETÚBAL -

ASSUNTO: Aprovação da alteração dos estatutos da AMRS

LOCALIZAÇÃO: Setúbal

REFERÊNCIA: Processo do Gabinete de Apoio à Presidência

APRESENTANTE: Senhor Presidente

PROPOSTA: Submeter à apreciação da Assembleia Municipal a alteração aos Estatutos da AMRS – Associação de Municípios da Região de Setúbal, conforme documento em anexo; ---

FUNDAMENTOS: De facto: UM: A AMRS – Associação de Municípios da Região de Setúbal, é uma associação de municípios de fins específicos, constituída pelos municípios de Alcácer do Sal, Alcochete, Almada, Barreiro, Grândola, Moita, Montijo, Palmela, Santiago do Cacém, Seixal, Sesimbra e Setúbal;

DOIS: As associações de municípios de fins específicos, são pessoas coletivas de direito privado criadas para a realização em comum de interesses específicos dos municípios que as integram, na defesa de interesses coletivos de natureza sectorial regional ou local;

TRÊS: Atendendo a que as presentes alterações aos estatutos, devem-se à necessidade de regularizar os estatutos da AMRS, instituindo a figura de um Conselho Fiscal, e em observância a legislação em vigor, nomeadamente ao dever das associações de municípios, especificarem nos seus estatutos entre outros, as competências, a estrutura orgânica e o modo de designação e funcionamento dos seus órgãos, verifica-se que as alterações pretendidas pela AMRS têm correspondência com a lei;

De direito: UM: De acordo com o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 45/2008, de 27 de agosto – Regime Jurídico do Associativismo Municipal - a modificação de estatutos obedece às mesmas regras de aprovação originária;

DOIS: O disposto na alínea m) do n.º 2 do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual.

DELIBERAÇÃO: Aprovar.

FORMA: Por unanimidade.

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ASSUNTO: Requalificação da EM 550 – Acolhimento a Miróbriga – Abertura de procedimento por ajuste direto com convite a várias entidades

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

REFERÊNCIA: Processo número zero um, zero oito, um zero de dois mil e doze e informação número cento e quarenta e cinco de dois mil e doze da Divisão de Obras Municipais e Equipamento. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente.-----

PROPOSTA: 1 - Considerar deserto o concurso por ajuste direto aberto na sequência da deliberação de câmara de 29.11.2012, conforme relatório do júri. -----

2 - Aprovar o orçamento corrigido. -----

3 - Aprovar a abertura do procedimento por ajuste direto, com um custo estimado de 784.000,00€ (seiscentos e quarenta e quatro mil e seiscentos euros), acrescido de IVA, (47.040,00 €), que perfaz um valor total de 831.040,00 € (oitocentos e trinta e um mil e quarenta euros). -----

4 - Aprovar o convite a apresentação de proposta e caderno de encargos. -----
Documento que será dado como reproduzido em ata.-----

5 - Aprovar o envio do convite às seguintes empresas: -----

- **Consdep – Engenharia e Construção S.A.**, com sede na seguinte morada: E.N. 2 – Malha Ferro, 7600-909 ALJUSTREL, Email: geral@consdep.pt; -----

- **Tecnovia - Sociedade de Empreitadas, S.A.**, com sede na seguinte morada: Casal do Deserto - 2740-135 Porto Salvo - Oeiras, Email: geral@tecnovia.pt; -----

- **Armando Cunha S.A.** com sede na seguinte morada: Urbanização da Matinha, Rua 2 Edifício Verde, 3º - Esq. – 1950-073 Lisboa, Email: info@armandocunha.pt;-----

- **Construções JJR & Filhos, S.A.**, com sede na seguinte morada: Rua da Capela Nº 4, Quinta da Sardinha, 2495-185 Santa Catarina da Serra, (**Morada de Correspondência:** Apartado 1000, 2499-002 Santa Catarina da Serra), Email: geral@jrr.pt; -----

- **Asibel - Construções S.A.**, com sede na seguinte morada: Casal do Arqueiro, Apartado 42, 2440-901 Batalha, Email: geral@asibel.net.-----

6. Aprovar o seguinte júri sendo constituído por três membros efetivos e dois suplentes, de entre os quais nomeado um Presidente do Júri. -----

JÚRI DO PROCEDIMENTO -----

Presidente: Eng.^a Ana Vilas Boas -----

Membros Efetivos: 1º - Eng.º António Penedo -----

-----**2º- Dra. Mónica Aguiar** -----

Membros Suplentes: 1º - Eng.^a Ana Luisa Guerreiro -----

-----**2º- Dra. Fátima Ramusga** -----

1 - Aprovar a delegação de competências no Júri do procedimento para resposta aos pedidos de esclarecimentos solicitados pelos interessados no âmbito do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos.-----

FUNDAMENTOS: De facto: 1 - No seguimento resolução do contrato e posse administrativa da obra de Conclusão da Requalificação da EM 550 – Acolhimento a Miróbriga em virtude de o adjudicatário ter abandonado os trabalhos por deliberação de câmara de 29.11.2012, foi lançado procedimento de concurso por ajuste direto com convite a várias entidades, no qual teve lugar a abertura de propostas no dia 19.12.2012.-----

2 - As empresas convidadas não apresentaram propostas, tendo o concurso ficado deserto. Foi apenas entregue por cada um dos concorrentes a respetiva declaração de não entrega de proposta, na qual informavam não poder concorrer em virtude de valor das suas propostas não se enquadrar dentro do preço base definido para o procedimento. -----

3- A continuação e conclusão da empreitada reveste um carácter de urgência, pois o estado em que atualmente se encontra a *EM550*, agravado consideravelmente com as fortes chuvadas que se fizeram sentir no decorrer do presente mês, o risco eminente de acidentes rodoviários, queda de árvores e postes, que coloca em risco não só bens materiais como sobretudo, a

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

integridade física das pessoas (residentes, clientes, trabalhadores e utentes) que diariamente circulam naquela, única, via de acesso às habitações, estabelecimentos comerciais e *Ruínas Romanas de Miróbriga*, impõe-se de tal forma ao Município de Santiago do Cacém (MSC) que este não pode deixar de responder com a rapidez que não se coaduna com o decurso dos procedimentos inerentes a um concurso público de empreitada. -----

4 - O MSC necessita de atuar com urgência considerável, sob pena do decurso do tempo necessário para a conclusão de um procedimento público, agrave de tal forma o estado daquela via, já em estado de avançada ruína, que os danos que daí decorram venham a revelar-se irreparáveis ou de difícil reparação. -----

5 - Apesar da conjuntura atual do país, nunca poderia o MSC prever que o primeiro concurso público de empreitada, cujos primeiros passos decorreram no início do ano de 2010, culminasse com resolução sancionatória do contrato de empreitada e consequente posse administrativa da empreitada, por abandono dos trabalhos e início do processo de insolvência do empreiteiro, nem tão pouco prever que o novo procedimento público, cujo anúncio foi publicado em 18.janeiro.2012, culminasse com o abandono dos trabalhos pelo novo cocontratante. Com efeito, o MSC foi surpreendido por acontecimentos imprevisíveis, que em caso algum lhe podem ser imputáveis: o consecutivo abandono dos trabalhos pelos dois empreiteiros, cuja empreitada de requalificação da EM 550 foi adjudicada, em dois concursos públicos diferentes e sucessivos. -----

6 - Para além do exposto, nada faria prever que o procedimento por ajuste direto anteriormente lançado culminasse na não apresentação de propostas, uma vez que algumas das empresas convidadas já tinham anteriormente, no âmbito dos concursos públicos lançados, apresentado a sua proposta, fato este, que se explica com base na conjuntura atual e subida dos preços de mercado no último ano, principalmente no que diz respeito às massas betuminosas. -----

7 - O recurso ao ajuste direto no novo procedimento concursal para reabilitação da EM550 encontra-se, assim, justificado pelas razões materiais previstas na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, pois existem motivos de urgência imperiosa, tal urgência resulta de um acontecimento imprevisível não imputável em caso algum ao MSC, além de que os prazos inerentes ao concurso público de empreitada não podem ser cumpridos. -----

8 - Foi efetuada uma avaliação e revisão ao orçamento, tendo sido atualizados os preços de alguns artigos, nomeadamente os relacionados com as massas betuminosas e muro de suporte. Prevê-se a execução da obra em **2013** e encontra-se prevista em PPI de acordo com o **objetivo 3.3.1.1.3. e projeto n.º 2009/112.**-----

De direito: Alínea a) do n.º 1 e a) do n.º2 do Artº 16º, alínea c) do Artº 24º, n.º 2 do art. 40º, nº 1 do Artº 67º, Artº 68º e Artº 69º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-lei nº 18/2008 de 29 de janeiro.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Ação Social Escolar – 2012/2013 – apoio alimentar a crianças da Educação Pré-Escolar e alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico – Fornecimento de refeições pelo Agrupamento de Escolas de Cercal -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Informação nº 184/DEASS/2012, de 27/11/2012, processo SSC.23.1.3 da Divisão de Educação, Ação Social e Saúde/2012. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

PROPOSTA: Um: manutenção, para o ano letivo 2012/2013, do princípio de aplicação enunciado no n.º 5 da deliberação de Câmara de 2007/09/06, que refere ser a Câmara Municipal a suportar a diferença entre o valor real da refeição e o preço a pagar pelos alunos; -

Dois: que o valor a participar pela Câmara Municipal tenha como base de cálculo: -----

a) no caso dos alunos carenciados do escalão A, o pagamento de 100% do custo real da refeição indicado pelas entidades fornecedoras; -----

b) no caso dos alunos carenciados do escalão B, o pagamento do diferencial entre o custo real da refeição indicado pelas entidades fornecedoras e os 50% pagos pelo aluno; -----

c) no caso dos alunos não carenciados, o pagamento do diferencial entre o custo real da refeição indicado pelas entidades fornecedoras e o preço fixado para as refeições pela Câmara Municipal. -----

Três: que esse valor seja, para a entidade a seguir referida, o seguinte:-----

Agrupamento de Escolas de Cercal – escalão A – 1,49 €, escalão B – 0,76 €, não carenciado 0,03 €. -----

FUNDAMENTOS: alínea b) do número 3, do artigo 19.º, da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro;-----

número 1 do artigo 8º, do Dec.-Lei n.º 399-A/84, de 28 de dezembro;-----

Despacho n.º 11886-A/2012, de 6 de setembro; -----

Informação prestada pela entidade fornecedora de refeições às crianças da Educação Pré-Escolar e aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico daquele estabelecimento de ensino. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Ação Social Escolar – 2012/2013 - Auxílios Económicos: Livros, Material Escolar e Apoio Alimentar – Agrupamento de Escolas de Alvalade Sado, Santiago do Cacém e de Santo André-----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: S.r.23.1.1. Auxílios Económicos da Divisão de Educação, Ação Social e Saúde/2012, informação n.º 193/DEASS/2012 de 10/12/2012. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos -----

PROPOSTA: Um: Atribuir os escalões e respetivas participações (alimentação, livros e/ou material escolar) às alunas do 1º Ciclo, relativos a novos pedidos, documento que será dado como reproduzido em ata. -----

Dois: Transferir para os Agrupamentos de Escolas na sequência de novos pedidos as verbas para livros e/ou material escolar, destinadas às alunas do 1º Ciclo – escalão A e B, constantes no anexo I, a saber: Agrupamento de Escolas de Alvalade Sado 37,50 € (trinta e sete euros e cinquenta cêntimos); Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém 100,00€ (cem euros) e Agrupamento de Escolas de Santo André 112,50€ (cento e doze euros e cinquenta cêntimos), sendo o valor **total de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros)**.-----

FUNDAMENTOS: alínea b) e d) do número 3, do artigo 19.º, da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro;-----

n.ºs 1, alínea c), e o n.º 2, do artigo 14º, do Dec.-Lei n.º 399-A/84, de 28 de dezembro;-----

n.º 1 e n.º 2 do artigo 8º, e n.º 1 e n.º 2, do artigo 9º, do Despacho n.º 18987/2009, de 17 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 14368-A/2010, de 14 de setembro e Despacho n.º 12284/2011, de 19 de setembro de 2011.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----
ASSUNTO: Reordenamento da rede escolar – Agregação de escolas: parecer -----
LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----
REFERÊNCIA: Ofício da Direção Regional de Educação do Alentejo com a saída S/16113/2012 de 05 de dezembro e registo na Câmara Municipal 14020/2012; Sr.30 Reordenamento da Rede Escolar da Divisão de Educação, Ação Social e Saúde/2012, informação nº 195/DEASS/2012 de 14 de dezembro.-----
APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos -----
PROPOSTA: Aprovar o parecer desfavorável à proposta de agregação de escolas, a remeter à Direção Regional de Educação do Alentejo, documento que será dado como reproduzido em ata. -----
FUNDAMENTOS: **UM-** pareceres desfavoráveis, em anexo, dos Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas de Santo André e de Santiago do Cacém, e das Escolas Secundárias Padre António Macedo e Manuel da Fonseca; -----
DOIS- Número 2 do artigo 2º da Portaria nº 1181/2010, de 16 de novembro e número 3 do despacho nº 4463/2011, de 11 de março.-----
DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----
FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----
ASSUNTO: Topónimos e números de polícia em Alvalade. -----
LOCALIZAÇÃO: Freguesia de Alvalade, Concelho de Santiago do Cacém -----
REFERÊNCIA: Processo nº 219/2012 da Divisão do Ordenamento e Gestão Urbanística. ---
APRESENTANTE: Senhor Vereador Álvaro Beijinha-----
PROPOSTA: Aprovar topónimos e números de polícia, para arruamentos em Alvalade, de acordo com a planta em anexo. -----
Rua do Olival da Areia – Pares: 2, 4, 6, 8, 10, 12. -----
-----Impares: 1, 3, 5-----
Rua da Amoreira -----
FUNDAMENTOS: Nos termos da alínea v) do nº 1 do artº da Lei 169/99, de 18 de setembro, com a nova redação da Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----
DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----
FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: ECODAP, LDA -----
ASSUNTO: Pagamento de Prestação do Direito de Superfície Lote nº 1 da ZIL Exp. II de Vila Nova de Santo André -----
LOCALIZAÇÃO: Vila Nova de Santo André-----
REFERÊNCIA: Processo nº 02.02-03/DAGF/PAT/2008 da Secção de Aprovisionamento e Património. -----
APRESENTANTE: Senhor Vereador Álvaro Beijinha-----
PROPOSTA: **1.** Autorizar o requerente a efetuar o pagamento da prestação do direito de superfície corresponde ao período de 2012-10-09 a 2013-10-08, no valor de 5.134,07 € (cinco mil cento e trinta e quatro euros e sete cêntimos), acrescido dos respetivos juros de mora, em 10 prestações mensais, sendo que os pagamentos serão efetuados nos meses de dezembro 2012 a setembro 2013, documento que será dado como reproduzido em ata. -----
2. Que a falta de pagamento de qualquer prestação referida no nº 1 implique o vencimento das restantes, e o conseqüente encaminhamento do processo para contencioso.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

FUNDAMENTOS: 1. O requerente é superficiário do lote nº 1 da ZIL, Exp. II em Vila Nova de Santo André, tendo sido lavrada a competente escritura em 09 de outubro de 2008. De acordo com a escritura de constituição do direito de superfície, o superficiário ficou obrigado a pagar anualmente, durante o mês de dezembro, o direito de superfície sobre o direito do lote.

2. De acordo com o solicitado pelo requerente, e nos termos da alínea f) do nº 1 do Artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

Durante a reunião o respetivo Secretário elaborou a presente minuta de cada uma das deliberações constantes acima, a qual reproduz fielmente o seu texto, tendo a minuta sido lida em voz alta e imediatamente a seguir aprovada por unanimidade nos termos e para os efeitos do artigo 92º, nºs 3 e 4 da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na nova redação da Lei 5 – A/2002, de 11 de janeiro, sendo de seguida assinada por mim, José Pereira dos Reis Vilhena Gonçalves, Diretor do Departamento de Administração e Finanças e pelo Senhor Presidente da Câmara.-----

E não havendo mais assuntos a tratar, foi, pelo Senhor Presidente, declarada encerrada a reunião pelas onze horas e vinte minutos.-----

O Presidente da Câmara Municipal

O Secretário da Reunião
